



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BARROÇÃO”.

MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Piratini, a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BARROÇÃO**.

Art. 2º - A adesão a Frente Parlamentar será regimentada com um Vereador por Bancada, da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, sendo o mesmo indicado por Ofício da Liderança de sua respectiva bancada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente da Frente será nomeado pelo Presidente do Legislativo.

Art. 3º - A Frente Parlamentar que se refere os Artigos acima mencionados será constituída por membros da Frente Parlamentar em reuniões públicas. A Frente contará com um presidente qual presidirá as reuniões da comissão bem como marcará audiências sobre o tema da Frente e fica também responsável por organizar viagens quando necessário.

Art. 4º - A Frente Parlamentar tem tempo estimado ate o fim do mandato da Mesa Diretora, qual nomeou seus representantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br


Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas realizadas nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes. Será sempre coordenada e presidida pelo seu presidente, mesmo que o presidente da Câmara esteja na reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente da Frente Parlamentar pode em qualquer momento, marcar reuniões no âmbito do município bem como fora dele para tratar do tema que esta representa, sendo comunicado os demais membros e vereadores sobre a reunião, podendo os mesmos acompanhar ou não.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PIRATINI, EM 22 DE JUNHO DE 2020.**


**MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE**

